

## CONGRESSO NACIONAL APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**ETIQUETA** 

27/03/2020	MEDIDA PROVISÓRIA Nº927, de 2020.

AUTOR
Senador Weverton – PDT

№ PRONTUÁRIO

Suprima-se o parágrafo 3º do artigo 15 da MP nº 927/2020, assim redigido:

Art. 15 (...)

§ 3º O exame demissional poderá ser dispensado caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de cento e oitenta dias.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A supressão objetiva garantir a saúde do trabalhador em momento de pandemia. Exame demissional feito em 180 dias não garante que o trabalhador não esteja com alguma enfermidade no momento de dispensa.

Trabalhadores de setores da saúde serão prejudicados caso sejam dispensados da realização de exames médicos ocupacionais.

Comissões, em 27 de março de 2020.

Senador Weverton-PDT/MA